

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 024/2021 - SEAPE/DF, nos termos do Padrão Nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF Nº 23.287/2002.

PROCESSO n.º 04026-00014910/2021-57

SIGGO 045002

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **37.309.919/0001-71**, com Sede estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13 - Brasília - DF, CEP: 70.070-120, representada por **WENDERSON DE SOUZA TELES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.482.391 - SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº: **837.616.831-20**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Portaria nº 102, de 07 de julho de 2015, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa **CENTRA MÓVEIS S/A** doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 25.071.568/0001-24, com sede na BR 116, Km 142, nº 11.760, Andar Primeiro, Bairro: São Cristóvão, Caxias do Sul - RS, CEP 95.059-520, representada por **VINÍCIUS PINA PINHEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº M-5610034 - SSP/RS e CPF sob 933.816.116-15, E-mail: vinicius@marelli-df.com.br, na qualidade de Representante Legal, resolvem celebrar o presente contrato, na forma e condições a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 024/2021 - SEAPE/DF (74528911)**, por até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, nos termos estritos da Cláusula 2.2.

2.2. A prorrogação em tela tem como finalidade específica a dilação do prazo de execução da montagem/desmontagem e treinamento de pessoal da SEAPE, conforme Justificativa do Executor, nos termos do Memorando Nº 489/2022 - SEAPE/SUAG/COAD/DISOP (89992040), conforme previsto na Cláusula Oitava e item 9.4 do Contrato de Aquisição de Bens nº 024/2021 – SEAPE/DF, Termo de Referência (71418670), bem como manifestação da AJL/SEAPE(91656280) e Manifestação da Contratada (91684409).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo prorroga a vigência do Contrato por até 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 23/07/2022, e poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de vigência quanto à garantia dos mobiliários contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, inclusive a Cláusula 10.3, nos seguintes termos: "(...) 10.3 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121 de 16/02/2016)."

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

WENDERSON DE SOUZA TELES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

PELA CONTRATADA:

VINÍCIUS PINA PINHEIRO

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Pina Pinheiro, Usuário Externo**, em 22/07/2022, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 22/07/2022, às 18:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=91666030)
verificador= **91666030** código CRC= **98830959**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF